

RESOLVE:

I – Prorrogar a redesignação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/11/2021, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos, constituída pelos servidores, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, e Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes José Henrique Cardoso de Paula, Agente Administrativo, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, Administrador, matrícula nº 723550/3, Ana Maria Cordeiro Xavier de Almeida, Assistente Social, matrícula nº 54195626/2, com a finalidade de concluir os trabalhos de apuração dos fatos descritos no processo nº 2015/240102.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMº. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rômulo Rodvalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 732734

PORTARIA Nº1041, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância; CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada Unidade Orçamentária da SESPA;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 8.972/2020 (DOE de 14/01/2020), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, em especial o disposto no Capítulo XX, Seção IV – Do Procedimento Sancionatório;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 13º Centro Regional de Saúde, Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

● **PRESIDENTE:**

ALAN CRISTHE MARQUES VULCÃO, agente administrativo, matrícula 5913119/1

● **MEMBROS:**

FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO, agente administrativo, matrícula 57200855/1

ANTÔNIO LUIS RODRIGUES DE ARAGÃO agente administrativo, matrícula 5118212/1

● **SUPLENTE:**

VALERIA DE PAULA MACIEL, enfermeira, matrícula 5108454/1

II – Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito da Unidade Orçamentária do 13º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III – A presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV – A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI – A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao mesmo, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximirem da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX – Por ocasião do gozo de férias regulamentares de um dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item anterior.

X – Competirá à Direção do 13º CRS, prover a Comissão Processante das instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

XI – A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XII – A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados de suas atividades habituais, durante a realização dos trabalhos, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIII – O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 732738

PORTARIA Nº 1263 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1332733.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 23/11/2021, o servidor DENNYS SOUSA DA SILVA, matrícula nº 5946191/1, cargo COMMISSIONADO, na DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 23.11.2021.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 733267

PORTARIA Nº 0972 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/1309090.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora JOELMA FERNANDES SARMENTO, matrícula nº 55585809/1, lotada no 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE CENTRO REGIONAL/ DAS-3, no período de 11.11.2021 a 09.05.2022, em substituição a titular JEANE DE MORAIS DOURADO, matrícula nº 5897742/1, que se encontra em gozo de Licença Maternidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23.11.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 733277

ERRATA

ERRATA da Publicação referente ao Documento Descritivo, anexo e parte indissociável ao CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 04/2021 – HOSPITAL DR. AFONSO RODRIGUES FILHO LTDA, Publicada no DOE Nº 34.735, do dia 15 de Outubro de 2021, sob o Protocolo: 716200.

Onde lê:

4.4. EIXO IV - Definição de indicadores para avaliação qualitativa:

1. INDICADORES DE ATENÇÃO À SAÚDE					
INDICADORES DA ASSISTÊNCIA					
TIPO	INDICADOR	META	TENDÊNCIA	FORTE	PONTUAÇÃO
Hospitalar	Taxa de Mortalidade Institucional	3%	<	Relatório da Comissão Óbitos	≤ 3 = 8 >3 a 5 = 4 > 5 = 0
Hospitalar	Taxa de Infecção Hospitalar	2%	<	Relatório CCIH	≤ 2 = 10 >2 a 3, 5 = 5 > 3,5 = 0
Hospitalar	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos	90%	=	Relatório SER/ SIH	≥ 90 = 8 <85 a 75 = 4 <75 = 3
Hospitalar	Taxa de Ocupação de Leitos Cirúrgicos	90%	=	Relatório SER/ SIH	≥ 90 = 8 <85 a 75 = 4 <75 = 3
Hospitalar	Tempo Médio de Permanência por Leitos Clínicos	5 dias	<	Relatório SER	≤ 5 = 8 > 5 a 9 = 3 > 9 a 12 = 2 > 12 = 1
Hospitalar	Tempo Médio de Permanência por Leitos Cirúrgicos	3 dias	<	Relatório SER	≤ 3 = 8 > 3 a 8 = 3 > 8 a 11 = 2 >11 = 1